# TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2026**

**INEXIGIBILIDADE: 007/2026**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a')

**1.1. Objeto:** Contratação do cantor de música estilo dançante para apresentação musical a animação fica por conta da **BANDA BROTOS** para a cidade de **TOCANTINOPOLIS – TO** no evento: **CARNAVAL DE TOCANTINOPOLIS 2026**. A ser realizado na praça das mangueiras no dia 14/02/2026, com duração de 2:00h.

**1.2. Natureza:** Serviço especializado de natureza artística, singular e notório.

**1.3. Quantitativos:** 01 apresentações artística a ser realizada em 14/02/2026, com previsão de início às **por volta das 23h20, Duração do Show 02H00MIN (duas horas) de apresentação**, que faz parte da programação do Carnaval 2026.

**1.4. Prazo do Contrato:** Vigência de 30 (trinta) dias a partir da assinatura, com execução prevista para o dia **14/02/2026 (Carnaval).**

**1.5. Prorrogação:** Não se admite prorrogação de execução por se tratar de evento com data fixa, salvo por motivo de força maior impeditiva.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b')

**2.1.** A contratação fundamenta-se na necessidade de promover o lazer e o turismo no Município de Tocantinópolis durante as festividades de Carnavalescas, conforme justificado no **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e no **Estudo Técnico Preliminar**, que demonstrou a viabilidade técnica e a adequação do artista ao público local.

## 3. COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO ART. 74, II DA LEI 14.133/21

**3.1. Inviabilidade de Competição:** Trata-se de profissional do setor artístico diretamente consagrado pela opinião pública regional, o que impossibilita o julgamento por critérios puramente objetivos de menor preço ou técnica.

**3.2. Consagração Profissional:** Comprovada pelo portfólio anexo que comprova a longa trajetória profissional da **BANDA BROTOS** no cenário regional e nacional, e pelas notas fiscais de shows realizados 2026 em municípios tocantinenses.

**3.3. Empresário Exclusivo:** O requisito do **§ 2º do Art. 74** é atendido pelo **Contrato de Exclusividade Permanente** firmado entre o artista e a empresa **FARIAS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.573.149/0001-37** devidamente registrado em cartório, afastando a figura do agenciamento pontual.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA (Art. 6º, XXIII, 'c')

**4.1.** A solução abrange a performance artística integral, incluindo músicos, bailarinos, roadies, produção musical, além do traslado da equipe. O ciclo de vida encerra-se com a entrega da prestação artística e o respectivo pagamento após a validação da conformidade.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd')

**5.1. Qualificação:** A contratada deve apresentar certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal), trabalhista e de FGTS válidas.

**5.2. Rider Técnico:** Entrega do mapa de palco e exigências de som/luz com 10 dias de antecedência.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. Da Contratada:

Realizar o show no dia **14/02/2026**, iniciando às ;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais da sua equipe;

Zelar pela integridade física dos artistas e equipamentos no palco;

Manter conduta ética e profissional compatível com o evento público.

### 6.2. Da Contratante:

Disponibilizar palco, som, iluminação, gerador e camarim;

Garantir a segurança da área pública e do acesso dos artistas;

Efetuar o pagamento mediante atesto de execução.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO E RESULTADOS (Art. 6º, XXIII, 'e')

**7.1.** O contrato será executado em regime de empreitada integral do serviço artístico. Os resultados pretendidos são o fomento ao comércio local e a satisfação do interesse público de acesso gratuito à cultura de qualidade.

## 8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'f')

**8.1.** A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria de Cultura, que acompanhará o horário de início, término e a presença de todos os integrantes da equipe artística previstos na proposta.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 156 da Lei 14.133/21)

**9.1. Advertência:** Por descumprimento de cláusulas que não gerem prejuízo ao show.

**9.2. Multa Moratória:** 0,5% do valor total do contrato por hora de atraso injustificado no início da apresentação.

**9.3. Multa Compensatória:** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada.

**9.4. Impedimento:** Suspensão do direito de licitar por até 3 anos em caso de faltas graves.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g')**

**10.1.** A medição será realizada em parcela única após a finalização do show.

**10.2.** O pagamento ocorrerá em até [Inserir Prazo, ex: 10 dias] após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório de fiscalização.

**11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h')**

11.1. A seleção deu-se de forma direta por inexigibilidade, baseada na notoriedade do artista e na exclusividade da representação jurídica pela empresa, **I R DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.708.060/0001-69.

**12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i')**

12.1. **Valor Total: R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

12.2. **Justificativa de Preço:** O valor é idêntico ao praticado pela banda em shows realizados em outros município em **2026,** conforme Notas Fiscais anexas ao processo, demonstrando a razoabilidade do preço para o período de alta demanda festas de fim de ano.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j')**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados, podendo a liquidação das despesas ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e a respectiva fonte de recurso, **sem prejuízo das demais fontes**, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

**Dotação Orçamentária:** 10.48.13.392.0005.2.063
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39
**Ficha:** 00219
**Fontes de Recursos:**
– 1.700.0000.00000
– 1.500.0000.00000
– 1.710.0000.00000

**Tocantinópolis/TO, 02 de fevereiro de 2026.**




**EDILSON VIEIRA BEZERRA**
Secretário Municipal da Cultura e Turismo